Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EMENDA nº 02 ao Projeto de Lei nº 18/2023 (Modificativa)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Modifique-se o artigo 41 do projeto de lei em epígrafe, passando ele a constar com a seguinte redação:

"**Art. 41**. Para os fins do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão os respectivos processos administrativos de licitação e/ou contratação, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal."

Justificativa

Essa emenda visa corrigir um equívoco do artigo 41 do projeto, que faz alusão à Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual já está com a sua revogação programada para o final de 2023, e não estará em vigor no ano de 2024, quando será aplicada a LDO.

Pedralva-MG, 11 de maio de 2023.

Ver. João Batista Machado Filho
Presidente

Vera. Fernanda Christiane Tomé Torres
Vice-Presidente

Ver. Matheus Bustamante Gomes
Secretário